



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 823/2012

Dispõe sobre Abertura Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

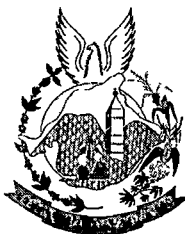
Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais), destinados a aquisição de material de construção a ser distribuído gratuitamente a pessoas carentes do Município

Art 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social,
001 – Fundo Municipal de Assistência Social,
08 – Assistência Social,
244 – Assistência Comunitária,
058 – Benefícios eventuais da LOA,
2 070 – Atendimento a pessoas carentes,
3 0 00 00 000 – Despesa corrente,
3 3 90 00 320 – Material de distribuição gratuita R\$ 50 000,00
Fonte do recurso FUNCOP

Art 3º Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentária seguintes

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social,
001 – Fundo Municipal de Assistência Social,
08 – Assistência Social,
244 – Assistência Comunitária,
059 – Caso Básico de Transição,
2 071 – Manutenção de atividades do CRAS,
3 0 00 00 000 – Despesa corrente,
3 1 90 00 000 – Despesa com pessoal,
3 1 90 04 000 – Construção por tempo determinado R\$ 20 000,00
Fonte do recursos FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3 1 90 11 000 – Vencimento e vantagem fixa R\$ 20 000,00
Fonte do recursos FNAS

3 3 00 00 000 – Despesa de custeio

3 3 90 36 000 – Outros serviços de terceiros pessoa fisica R\$ 10 000,00
Fonte do recursos FNAS

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de julho de 2012



VALDEZ FERRARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



BRUNO FREDERICO CASTRO MINIÑO
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos